

PARECER DO AUDITOR EXTERNO SOBRE CONTAS CONSOLIDADAS

À Assembleia Municipal de Pombal

Exmos. Senhores Deputados,

No cumprimento das normas legais – alínea e) do n.º 2 do art.º 77º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, apresentamos o parecer sobre as contas consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2013.

O Município de Pombal preparou Demonstrações Financeiras Consolidadas relativas a 2013, tendo em consideração o n.º 1 do Artigo 75.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, as quais incluíram no perímetro de consolidação a PMUGEST – Pombal Manutenção Urbana e Gestão, E.E.M. e a Pombal Prof – Soc. de Educação e Ensino Profissional, Lda..

As contas individuais do município foram aprovadas em reunião do executivo municipal de 23 de abril de 2014, tendo ainda sido apreciadas favoravelmente na reunião da Assembleia Municipal realizada em 30 de Abril de 2014. As contas individuais da PMUGEST foram aprovadas na Assembleia Geral (Ata n.º 5) dessa sociedade, realizada em 23 de abril de 2014. As contas individuais da Pombal Prof foram aprovadas na reunião da Assembleia Geral dessa sociedade, realizada em 28 de Abril (ata n.º 8).

No desempenho das nossas funções como auditores externos do Município de Pombal, realizámos os procedimentos de auditoria de acordo com as Normas Técnicas aprovadas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, com a profundidade que considerámos necessária nas circunstâncias. No mesmo período, mantivemos os contactos necessários com o Senhor Presidente da Autarquia, com a Diretora do Departamento Municipal de Finanças, com o Chefe Divisão de Finanças Municipais, com a Chefe da Secção de Contabilidade e outros colaboradores para o esclarecimento de diversas questões.

Paralelamente, para o processo de consolidação de contas, efetuamos os contactos achados como convenientes com os Auditores Externos das outras duas entidades incluídas no perímetro de consolidação.

No seguimento dos trabalhos desenvolvidos é nossa convicção que o Relatório do Órgão Executivo e as Demonstrações Financeiras Consolidadas explanam com clareza e suficiência a evolução da atividade das entidades incluídas na consolidação, a execução orçamental, os resultados consolidados do exercício e a posição financeira consolidada, satisfazendo as disposições legais e estatutárias. Neste sentido, procedemos à emissão da certificação legal das contas consolidadas, na modalidade sem reservas, a qual passa a fazer parte integrante do presente parecer.

Nestas circunstâncias, o nosso parecer é no sentido de que os documentos de prestação de contas consolidadas, apresentadas pelo Órgão Executivo, estão em condições de poderem ser aprovados pelos Senhores Deputados.

Finalmente, desejamos expressar o nosso agradecimento ao Executivo Municipal, e a todos os colaboradores das entidades incluídas no processo de consolidação com quem contactámos, pelos contributos prestados para o desempenho das nossas funções.

Leiria, 20 de junho de 2014

LCA SROC
Representada por
José Maria de Jesus Carreira
R.O.C nº 614

